



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
LEI Nº	FLS
5.484	012

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 5.484

Altera a Deliberação 832 de 18 de abril de 1967, alterada pela Lei 3.530 de 10 de maio de 1999, para incluir o Dia de Santo Antônio, Padroeiro de Volta Redonda, como feriado municipal e excluir o feriado nacional do dia de Finados.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Deliberação nº 832 de 18 de abril de 1967, alterado pela Lei Municipal 3.530 de 10 de maio de 1999, passa a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º São considerados feriados municipais neste Município:*

- a) *Sexta Feira da Paixão;*
- b) *Corpus Christi;*
- c) *13 de Junho – Dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade;*
- d) *17 de Julho – Aniversário da Cidade.”*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 23 de maio de 2018.

  
**ELDERSON FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei capeado pela Mensagem nº 009/2018  
Autor: Prefeito Municipal Elderson Ferreira da Silva  
bpa/.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
5484	013	C

#### LEI MUNICIPAL Nº 5.484

Altera a Deliberação 832 de 18 de abril de 1967, alterada pela Lei 3.530 de 10 de maio de 1999, para incluir o Dia de Santo Antônio, Padroeiro de Volta Redonda, como feriado municipal e excluir o feriado nacional do dia de Finados.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faça saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Deliberação nº 832 de 18 de abril de 1967, alterado pela Lei Municipal 3.530 de 10 de maio de 1999, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** São considerados feriados municipais neste Município:

- a) Sexta Feira da Paixão;
- b) Corpus Christi;
- c) 13 de Junho – Dia de Santo Antônio, Padroeiro da Cidade;
- d) 17 de Julho – Aniversário da Cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 23 de maio de 2018.

ELDERSON FERREIRADA SILVA  
Prefeito Municipal

**VOLTA REDONDA EM DESTAQUE**

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1449 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 24 DE MAIO DE 2018